



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.462, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES À SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE CONSTANTINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento ou de Colaboração com a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE CONSTANTINA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 89.965.289/0001-97, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária.

Art. 2º. O Município realizará o respectivo processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração.

Art. 3º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência do termo, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Secretaria Municipal de Educação

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003 CULTURA E DESPORTOS

2.138 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 30.000,00

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de abril de 2025.



Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal


Emili Giacomini Serafini
Secretária Municipal de Administração